



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

**COMISSÃO EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO 001/2021**  
**ATA nº 04/2021**

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 14 horas, reuniram-se na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Amantino Lucindo Montanari, os membros da Portaria nº 909/2021, para análise dos documentos apresentados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, conforme Edital nº 143/2021 referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 recebidos até a data limite de 01 de outubro de 2021. Iniciados os trabalhos, os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta técnica foram abertos por ordem de protocolo, e os documentos analisados e rubricados por todos os membros da Comissão Executora. Após dias de análise constatou-se o que segue: **1 – Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – PREVCOM**, inscrita no CNPJ sob nº 15.401.381/0001-98, estabelecida à Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 2701, Bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.401-000, protocolo do município nº 1510/2021. A entidade apresentou a prova de regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Receita Federal, porém com prazo de validade expirado e não apresentou prova de condição normal de funcionamento, em descumprimento ao item 5.4.2, restando **INABILITADA**. **2 – Fundação Banrisul de Seguridade Social - FBSS**, inscrita no CNPJ sob nº 92.811.959/0001-25, estabelecida à Rua Siqueira Campos, 736, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.010-000, protocolo do município nº 1515/2021. A entidade apresentou todos os documentos conforme solicitado no Edital, restando **HABILITADA** e sua proposta técnica **CLASSIFICADA**. **3 – Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPQ, do INPE e do INPA – FIPECq Previdência**, inscrita no CNPJ sob nº 00.529.958/0001-74, estabelecida ao Setor Norte, quadra 05, no Centro Empresarial Brasília Shopping Torre Norte, sala 1125, Brasília/DF, CEP 70.715-900, protocolo do município nº 1516/2021. A entidade apresentou a prova de regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Receita Federal, porém com prazo de validade expirado e não apresentou prova de condição normal de funcionamento, em descumprimento ao item 5.4.2, sendo que o relatório de Estabilidade da Previdência Complementar apresentado, não foi o suficiente para provar tal condição, restando **INABILITADA**. **4 – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba - CURITIBAPREV**, inscrita no CNPJ sob nº 31.508.921/0001-93, estabelecida à Avenida João Gualberto, 623, 8º andar, sala 809, Bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.030-000, protocolo do município nº 1517/2021. A entidade não apresentou a Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

Negativa de Falências e Concordatas emitida pelo Poder Judiciário, em descumprimento ao item 5.3.7, restando **INABILITADA. 5 – REGIUS – Sociedade Civil de Previdência Privada**, inscrita no CNPJ sob nº 01.225.861/0001-30, estabelecida à SGAS 902 – Edifício Athenas, Bloco B, Entrada C, 2º andar, Brasília/DF, CEP 70.390-020, protocolo do município nº 1518/2021. A entidade apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, porém com prazo de validade expirado e não apresentou prova de condição normal de funcionamento, em descumprimento ao item 5.4.2, restando **INABILITADA. 6 – BB PREVIDÊNCIA – Fundo de Pensão Banco do Brasil**, inscrita no CNPJ sob nº 00.544.659/0001-09, estabelecida à Q SAUN, Quadra 05, Lote B, Torre I, nº 05, 2º andar, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.040-912, protocolo do município nº 1557/2021. A entidade apresentou todos os documentos conforme solicitado no Edital, restando **HABILITADA** e sua proposta técnica **CLASSIFICADA. 7 – Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE**, inscrita sob nº 90.884.412/0001-24, estabelecida à Rua dos Andradas, 702, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-004, protocolo do município nº 1561/2021. A entidade apresentou todos os documentos conforme solicitado no Edital, restando **HABILITADA** e sua proposta técnica **CLASSIFICADA. 8 – MUTUOPREV – Entidade de Previdência Complementar**, inscrita no CNPJ sob nº 12.905.021/0001-35, estabelecida à Rua Libero Badaró, 293, 31º andar, Cj. 31A, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.009-000, protocolo do município nº 1562/2021. A entidade não apresentou a Certidão Negativa de Débitos em relação aos tributos do município sede da proponente, em descumprimento ao item 5.3.5 e não apresentou prova de condição normal de funcionamento, em descumprimento ao item 5.4.2, restando **INABILITADA. 9 – MONGERAL AEGON Fundo de Pensão**, inscrita no CNPJ sob nº 07.146.074/0001-80, estabelecida à Travessa Belas Artes, 15, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.060-000, protocolo do município nº 1563/2021. A entidade apresentou todos os documentos conforme solicitado no Edital, restando **HABILITADA** e sua proposta técnica **CLASSIFICADA**. De acordo com o subitem 5.5.2.5 a classificação se dará pelo critério de pontuação, ou seja, será vencedora deste Processo Seletivo a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório dos pontos de todos os itens que constam na proposta técnica, sendo que se obteve o seguinte resultado: **Fundação Banrisul de Seguridade Social – FBSS totalizou 285 pontos; BB PREVIDÊNCIA – Fundo de Pensão Banco do Brasil totalizou 274 pontos; Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE totalizou 271,67 pontos e MONGERAL AEGON Fundo de Pensão totalizou 250 pontos**. Concluídos os trabalhos, a Comissão Executora declara a **FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL** a entidade melhor classificada neste processo e apta a celebrar o Convênio de Adesão com esta municipalidade. Por analogia, abre-se o prazo recursal previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

no Artigo 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 sendo 5 dias úteis a contar de 13 de outubro de 2021 encerrando-se, em 19 de outubro de 2021. A Comissão Executora determinou a publicação na imprensa oficial, para efeito de intimação e ciência dos interessados. Decorridos os prazos e atendidas as exigências legais, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para trâmites finais. Nada mais a tratar, a Comissão declara conclusos os trabalhos em oito de outubro de dois mil e vinte e um e lavra a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão ficando desde já os autos com vistas franqueadas aos interessados.

\_\_\_\_\_ Carolina Dall Acqua Valente

\_\_\_\_\_ Fabiola Bastiani Fregonese

\_\_\_\_\_ Janete Menegatti

\_\_\_\_\_ Valquiria Vivian